



XIII CONCURSO DO POLDRO MAMÃO PURO SANGUE LUSITANO

REGULAMENTO

O concurso realiza-se no dia 11 de Julho de 2010, pelas 10 horas, em local especialmente reservado no recinto da Feira Equestre da Moita, destinando-se a poldros da raça Puro Sangue Lusitana, inscritos no Livro Genealógico.

Artº 1º

Inscrição

Será efectuada pelos interessados até às 14 horas, do dia 9 de Julho, no Secretariado da Feira, no Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, em impresso para o efeito existente.

Artº 2º

Admissão

Os animais inscritos devem ser apresentados ao júri de admissão, em local próprio do recinto, no dia 11 de Julho de 2010, das 9 horas até às 10 horas. A não verificação dos animais pelo júri de admissão levará a que não possam dar entrada em concurso, pois é aqui que são entregues os números de xairel.

1º - São admitidos a concurso os animais das classes descritas no Artº 9º e que obedeçam às seguintes condições:

- a) Certificado de vacinação contra a Influenza (antecedência de 30 dias), e apresentação da marca de vacinação contra a Peste Equina, salvo para animais nascidos a partir de 1991;
- b) Ausência de sinais de doença, em particular de natureza infecto-contagiosa;
- c) Comprovativo de Declaração de Nascimento enviado à associação respectiva, que será comprovado pelo Júri de Admissão;
- d) Proibição do uso de auxiliar munido de chicote ou vara, para se poder avaliar a vontade de andar e a energia natural do cavalo. O auxiliar de apresentador será garantido pela organização.

Artº 3º

Classificação

1º - A classificação será efectuada por um júri indicado pela Associação Portuguesa de Criadores do Cavalo Puro Sangue Lusitano. Nas classes onde concorram animais pertencentes às coudelarias de algum(s) dos elementos dos júri, esse(s) será (serão) substituído(s) por outro(s) juiz(es).

2º - Proceder-se-á à classificação até ao terceiro lugar em qualquer classe.

3º - Os prémios serão atribuídos aos proprietários dos animais classificados.

4º - Das decisões do juiz não há recurso, salvo quando aquelas possam ter sido viciadas pelo não cumprimento de determinações expressamente designadas neste regulamento.

5º - Em caso de recurso, o reclamante indicará a disposição regulamentar infringida e, bem assim, quando tal se verificou.

6º - As reclamações serão feitas por escrito ao Presidente do Júri no prazo de 1 hora a contar do momento em que foram tornados públicos o resultado da classificação e acompanhado da importância de € 100,00 que será devolvida no caso de se verificar ter havido a infracção.

7º - São objecto de análise:

- a) O desenvolvimento relativo quanto à idade e sexo, considerando-se para isso, separadamente, os lotes nascidos em JANEIRO/ FEVEREIRO e MARÇO/ABRIL;
- b) Desenvolvimento Coef. 4
- c) Membros (aprumos, articulações e cascos) Coef. 3
- d) Equilíbrio de formas (em relação à idade/raça) Coef. 2
- e) Características raciais específicas e apresentação Coef. 1

8º- A mãe que acompanha o filho não conta para a classificação, desde que boa leiteira e o filho não seja apenas um produto de criação artificial.

Artº 4º

Prémios

1º - Serão atribuídos prémios monetários aos que obtenham respectivamente classificações de Excelente, Muito Bom e Bom.

2º - O Título de Campeão ou Campeã é atribuído ao melhor animal, de entre os que tenham obtido a classificação de Excelente.

3º. Os prémios são pagos até 31 de Julho através de transferência bancária, mediante o preenchimento de impresso próprio fornecido pelo Secretariado, sendo obrigatório apresentar NIB, Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

Nas provas com menos de 3 participantes, os prémios pecuniários serão reduzidos para 50% do seu montante.

Puro Sangue Lusitano	
Classe A	Classe B
1º Classif. – 125 €	1º Classif. – 125 €
2º Classif. – 100 €	2º Classif. – 100 €
3º Classif. – 75 €	3º Classif. – 75 €
Campeã da Feira – 250 €	

Artº 5º

O transporte e o maneio dos animais em concurso serão assegurados e custeados pelos proprietários. A alimentação é assegurada pela comissão organizadora.

Artº 6º

Os animais que adoeçam durante o período em que decorre o certame, serão assistidos pelos serviços clínicos para o efeito estabelecidos, salvo se o proprietário pretender socorrer-se de clínico privativo ao pretender retirar o animal do concurso.

Artº 7º

A todos os animais inscritos no período das 9 horas às 14 horas, do dia 11 de Julho, é cedido alojamento em box mediante disponibilidade.

Artº 8º

O animal que seja retirado do recinto do concurso, sem autorização do comissário antes da data prevista, será desclassificado e perderá o direito a qualquer das suas classificações e prémios, que reverterão a favor dos concorrentes que se classificarem nos lugares seguintes.

Artº 9º

Classes a concurso

Poldros de todas as raças, divididos pelas seguintes classes:

Classe A - Poldros nascidos em Janeiro/Fevereiro

Classe B - Poldros nascidos em Março/Abril

Artº 10º

Composição do Júri

A indicar pela Associação Portuguesa de Criadores do Cavalo Puro Sangue Lusitano.

Artº 11º

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Júri.